A EDUCAÇÃO INFANTIL E OS CONTEXTOS ESCOLARES

VIVIAN LUZIA DA SILVA

RESUMO

A etapa inicial de aprendizado das crianças, que evoluiu ao longo das eras, e houve avanços significativos no ensino dos pequenos, especialmente no que diz respeito às abordagens pedagógicas, considerando que, para compreender a situação atual da educação infantil, é essencial uma análise histórica, voltando nosso olhar retrospectivo para eventos passados distantes. No campo da formação educacional, especialmente na fase primordial da Educação Infantil, é inviável promover a educação sem dedicar atenção ao cuidado, pois esses aspectos estão intrinsecamente ligados. Da mesma forma, não existe um conteúdo "educativo" na creche que esteja desvinculado das ações de cuidado. Não há uma forma de "ensinamento", seja relacionado ao conhecimento ou a hábitos, que não utilize uma abordagem diferente da atenção carinhosa, feliz, disponível e que estimule o desenvolvimento gradual da autonomia da criança.

Palavras-chave: Atividades; Zelo; Início do Processo Educativo.

INTRODUÇÃO

A fase inicial da educação das crianças desempenha um papel crucial no seu desenvolvimento, oferecendo oportunidades de aprendizado e crescimento durante os primeiros anos de suas vidas. Nesse sentido, compreender os ambientes educacionais da educação infantil é fundamental para assegurar uma educação de qualidade nessa etapa.

O objetivo geral deste estudo é analisar e compreender os ambientes educacionais da educação infantil, buscando identificar as principais características e elementos que influenciam o processo de ensino e aprendizagem nessa fase. Os objetivos específicos são os seguintes:

Investigar as abordagens pedagógicas adotadas na educação infantil e sua relação com o desenvolvimento integral das crianças.

Analisar as interações entre educadores, crianças e famílias no contexto educacional da educação infantil.

Identificar os recursos materiais e o ambiente físico das instituições de educação infantil e seu impacto no processo educativo.

1. Investigar a formação e o papel dos educadores na educação infantil, levando em consideração suas competências e habilidades específicas para trabalhar com crianças nessa faixa etária.

A justificativa desse artigo reside no fato de que a educação infantil é uma fase crucial para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor das crianças. Nesse contexto, compreender os ambientes educacionais dessa etapa é essencial para garantir a qualidade da educação oferecida. Ao analisar as abordagens pedagógicas, as interações, os recursos materiais e a formação dos educadores, é possível identificar áreas de melhoria e promover ações que potencializem a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças na educação infantil.

Diante da importância da educação infantil, surgem algumas questões sobre os ambientes educacionais nessa fase. Quais são as abordagens pedagógicas mais eficazes para promover o desenvolvimento integral das crianças? Como as interações entre educadores, crianças e famílias podem contribuir para o processo educativo? Qual é o impacto dos recursos materiais e do ambiente físico na aprendizagem das crianças na educação infantil? Como a formação dos educadores pode ser aprimorada para atender às necessidades específicas dessa etapa educacional?

Para iniciar o artigo, é fundamental contextualizar a educação infantil como a fase inicial da educação básica, cujo objetivo é promover o desenvolvimento integral da criança.

A EDUCAÇÃO INFANTIL E OS DEBATES DESDE O SEU SURGIMENTO

A educação infantil tem sido objeto de discussões acadêmicas intensas, abrangendo conceitos, objetivos e definições, assim como práticas e formação de educadores, temas que serão abordados nas próximas seções. Saviani (1997) argumenta que as políticas educacionais nacionais no Brasil têm como objetivo garantir a qualidade do ensino e o progresso do país. Essas políticas são orientadas por regulamentos, leis, decretos, resoluções e pareceres diversos.

Em 20 de dezembro de 1961, o presidente da República, João Goulart, sancionou a primeira legislação que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conhecida como LDB nº 4.024, que regulamenta todos os níveis de ensino, desde a educação pré-escolar até o ensino superior, com o objetivo de "definir, estruturar, regularizar e organizar o sistema educacional brasileiro", visando proporcionar uma educação mais equitativa para os cidadãos do país. No que diz respeito à educação infantil, essa foi a primeira vez que ela foi mencionada em uma lei, embora sem ser obrigatória.

No final do século XIX, organizações de caridade já haviam estabelecido as primeiras instituições de amparo infantil no Brasil, com o objetivo de proteger a infância e diminuir a alta taxa de mortalidade infantil. Essas entidades não recebiam nenhum financiamento governamental e somente a partir dos anos 1970 foram criadas instituições públicas de atendimento infantil, como resultado das demandas do movimento liderado pela classe trabalhadora feminina, que exigia creches e pré-escolas para seus filhos e para todas as crianças, independentemente de sua classe social (ANDRADE citado por PASCHOAL; MACHADO, 2009).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 4.024, o ensino é dividido em pré-primário, primário e ensino médio (ginasial e colegial). O Artigo 2º estipula que a educação é um direito de todos e deve ser oferecida tanto no âmbito familiar quanto na escola. Tanto o setor público quanto o privado têm permissão para fornecer educação, porém, é responsabilidade do Estado garantir essa oportunidade (BRASIL, 1961).

Conforme o Artigo 23, a educação pré-primária destina-se a crianças com menos de sete anos e deve ser ministrada em escolas maternais ou jardins de infância, por profissionais com formação em educação e habilidades técnicas relacionadas à infância, conforme estabelecido no Artigo 52 (BRASIL, 1961). Observa-se aqui que, em relação à formação de professores, essa lei enfatiza conhecimentos técnicos relacionados ao cuidado, assistência e apoio às crianças.

A escola é o ambiente onde a criança reside, se alimenta e brinca enquanto a mãe trabalha (FERNANDES, 2014). Um dos principais objetivos da época era o assistencialismo e a preocupação com a saúde, visando reduzir a mortalidade infantil. O bem-estar e o desenvolvimento infantil não eram priorizados. Já o objetivo do ensino primário, de acordo com o Artigo 25, é promover o desenvolvimento do raciocínio e das atividades expressivas da criança, bem como sua integração no ambiente físico e social.

Nesse sentido, de acordo com os Artigos 26 e 27 da mencionada lei, o ensino primário deve ser ministrado em pelo menos quatro séries anuais e torna-se obrigatório a partir dos sete anos de idade (BRASIL, 1961). A lei também garantiu que empresas industriais, comerciais e agrícolas com mais de 100 funcionários fossem obrigadas a oferecer ensino primário gratuito para seus empregados e seus filhos, conforme estipulado no Artigo 31. Além disso, o Artigo 32 estabelece que:

Os proprietários rurais que não puderem manter escolas primárias para as crianças residentes em suas glebas deverão facilitar-lhes a frequência às escolas mais próximas, ou propiciar a instalação e funcionamento de escolas públicas em suas propriedades (BRASIL, 1961).

É evidente que, apesar de ser a primeira vez que a Lei de Diretrizes e Bases trata da Educação Infantil, ela é abordada principalmente como um sistema de assistência, focado no cuidado e na proteção das crianças, em detrimento de sua função como instituição educacional voltada para a formação integral.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 5.692 DE 1971

Após o evento ocorrido em 1965, quando as forças militares assumiram o controle e estabeleceram um sistema de eleição indireta para a presidência, conhecido como regime militar, tornou-se necessário adaptar nosso sistema educacional. Nesse contexto, foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei nº 5.692 de 1971. Essa lei foi criada para se adequar à nova realidade política e servir como instrumento de preservação da ordem socioeconômica do país (FERNANDES mencionado por SAVIANI, 1997).

Em 11 de agosto de 1971, o então presidente da República, Emílio Médici, sancionou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 5.692, que trouxe alterações na estrutura do ensino primário e secundário, agora denominados de 1º e 2º grau, respectivamente, a partir da publicação dessa lei, em contraste com a terminologia usada na LDB de 1961.

Na nova lei, é possível notar uma mudança nos objetivos gerais do 1º e 2º grau, definidos como "proporcionar ao aluno a formação necessária para o desenvolvimento de suas habilidades como elemento de autorrealização, qualificação para o trabalho e preparação para o exercício consciente da cidadania", conforme estipulado no Artigo 1º. Em relação à educação pré-primária, houve poucas modificações em comparação com a LDB de 1961. No Artigo 19, é estabelecido que os sistemas de ensino devem assegurar que crianças com menos de sete anos recebam uma educação adequada em escolas maternais, jardins de infância e estabelecimentos similares (BRASIL, 1971). Em ambas as leis, não havia obrigatoriedade garantida para essa modalidade de ensino.

O mesmo padrão se repete em relação à responsabilidade e obrigação das empresas em fornecer educação para os filhos de seus funcionários, conforme destacado no Artigo 47:

"As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter o ensino de 1º grau para seus empregados e o ensino dos filhos destes entre os sete e os quatorze anos ou a concorrer para esse fim mediante a contribuição do salário-educação, na forma estabelecida por Lei" (BRASIL, 1971).

No que tange à qualificação dos profissionais, a Lei estipula, de acordo com o Artigo 30, que os educadores encarregados dos quatro primeiros anos do ensino de 1º grau, englobando as séries de 1ª a 4ª, devem possuir, como requisito mínimo para exercer o magistério, uma formação específica de nível secundário (BRASIL, 1971). Em outras palavras, a lei considerava suficiente ter concluído o ensino médio para lecionar, o que conferia uma percepção de inferioridade em relação à formação dos professores, especialmente os que atuavam na Educação Infantil. Mesmo com algumas modificações, essa lei ainda mantinha os objetivos de ensino voltados para assistência e proteção.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9.394 DE 1996

É de suma importância ressaltar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 desempenhou um papel fundamental no âmbito da educação, principalmente no que se refere à Educação Infantil. Saviani (1997, p. 189) afirma que "estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional significa determinar os parâmetros, os 12 princípios e as orientações que devem ser seguidos na educação do país". Como resultado disso, a Educação Infantil foi beneficiada com garantias que romperam com abordagens puramente assistencialistas, e essas garantias foram reafirmadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 1996. A Constituição de 1988 e a Educação desempenharam um papel crucial nesse processo.

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

A promulgação da Constituição ocorreu durante a gestão de José Sarney, em 5 de outubro de 1988, trazendo mudanças significativas para a história da educação no Brasil. Essa nova Constituição incluiu um capítulo dedicado exclusivamente à educação, o Artigo 205, que aborda os direitos, deveres e objetivos relacionados à educação em todos os níveis de ensino no país.

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Seguindo o estabelecido no Artigo 208 da Constituição Federal, o direito ao acesso a creches e pré-escolas foi estabelecido como um direito para crianças de 0 a 6 anos, atribuindo responsabilidades à família, ao Estado e ao Poder Público. O acesso a essas instituições devem ser gratuitas nos estabelecimentos governamentais, porém não é obrigatório para essa faixa etária.

As discussões em torno da nova legislação ocorreram em um contexto histórico e político nacional de mudanças. Em 20 de dezembro de 1996, durante a gestão do presidente Fernando Henrique Cardoso, foi promulgada a Lei nº 9.394. A Educação Infantil passou a ser reconhecida como a primeira fase da Educação Básica, representando um significativo avanço para o sistema educacional do Brasil. Além disso, a lei trouxe outras garantias, como a ampliação da obrigatoriedade do ensino básico para abranger a faixa etária de quatro a dezessete anos. Os dois primeiros artigos que regulam a educação no país abordam os fundamentos e propósitos da educação.

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

O Artigo 4º determina que o Estado tem o dever de assegurar a Educação Infantil gratuita para crianças de até 5 anos de idade, bem como fornecer atendimento especializado aos estudantes com necessidades especiais (BRASIL, 1996).

O Artigo 22 estabelece como meta da Educação Básica "[...] desenvolver o aluno, proporcionando-lhe uma formação comum essencial para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores" (BRASIL, 1996). A oferta e o desenvolvimento dessa etapa educacional serão de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com apoio financeiro da União, de acordo com o Artigo 5º (BRASIL, 1996).

A carga horária da Educação Básica, conforme o Artigo 24, será de 800 horas, distribuídas em no mínimo 200 dias letivos, excluindo o tempo destinado às avaliações finais, quando aplicáveis.

De acordo com os itens I e II do Artigo 30, a Educação Infantil será oferecida por meio de creches ou instituições similares, para crianças de até três anos de idade, e pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade.

No que diz respeito à formação profissional, o Artigo 62 foi pioneiro ao estipular que os profissionais que atuam desde a Educação Infantil até os primeiros cinco anos do ensino fundamental devem possuir formação

de nível superior, em cursos de licenciatura, em universidades e institutos superiores de educação (BRASIL, 1996). Isso demonstra um reconhecimento do papel do professor e sua formação, uma vez que a Educação Infantil passa a fazer parte da Educação Básica.

O Artigo 88 determina: "[...] A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adequarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei em até um ano, a partir da data de sua publicação". As creches e pré-escolas existentes ou a serem criadas terão um prazo de três anos a partir da data de publicação desta Lei. Embora entre em vigor a partir da sua publicação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 prevê um período de adaptação para as instituições se ajustarem às propostas estabelecidas na Lei.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 12.796 DE 2013

Em 4 de abril de 2013, durante o mandato da Presidenta Dilma Rousseff, foi aprovada a emenda à LDB (Lei de Diretrizes e Bases) com o número 12.796. Essa emenda modificou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, reestruturando a Educação Básica em Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, e tornando obrigatória a oferta gratuita da Educação Básica a partir dos 4 anos de idade. Isso ocorreu porque a lei anterior considerava a Educação Infantil como a primeira fase da Educação Básica, mas não abordava a obrigatoriedade da entrada da criança na escola nessa faixa etária. A nova lei, no Artigo 4º, estabelece que a Educação Infantil abrangerá crianças de 4 e 5 anos na pré-escola, e que o fornecimento de transporte, alimentação e material didático também será estendido a todas as etapas da Educação Básica. A oferta e o desenvolvimento dessa etapa serão de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No entanto, de acordo com o Artigo 6º, cabe aos pais ou responsáveis matricular as crianças a partir dos 4 anos na Educação Básica (BRASIL, 2013).

A distribuição do tempo também será ajustada, de acordo com o Artigo 31, com uma carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em pelo menos 200 dias de aula. O atendimento às crianças deve ser de pelo menos quatro horas diárias para o turno parcial e sete horas para o turno integral.

É evidente que continua sendo exigida formação universitária para os profissionais que trabalham nessa modalidade educacional. O Artigo 3º estabelece que "[...] esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação", no entanto, as instituições e autoridades terão um prazo de até três anos, a partir da data de publicação desta Lei, para se adequarem às novas exigências estabelecidas.

A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E DA ROTINA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ao abordar a estruturação do espaço e do tempo na Educação Infantil, foram utilizadas como referência as concepções de Barbosa e Horn (2001). Essas estudiosas ressaltam que o cotidiano das crianças nessa fase é organizado de forma a atender às suas necessidades. Portanto, é importante que o educador observe atentamente as brincadeiras das crianças, suas preferências, locais de interesse e também identifique momentos em que estão agitadas ou mais tranquilas.

Conforme Barbosa e Horn (2001), o trabalho de organização deve envolver as crianças em sua construção. Com os pequenos, é necessário observar sua comunicação não verbal, como gestos, choro, olhares e expressões faciais. Já com as crianças maiores, é possível estabelecer diálogos e contar com sua participação ativa no planejamento das atividades. A rotina em uma instituição de Educação Infantil deve incluir momentos variados, levando em consideração as diferentes necessidades das crianças de diferentes idades.

Essa jornada diária engloba uma diversidade de atividades, desde a chegada até as brincadeiras, higiene, jogos, atividades de faz de conta e muito mais. Esses momentos devem proporcionar experiências enriquecedoras, estimular a criatividade, imaginação, desenvolver habilidades linguísticas e promover a interação com outras pessoas. No que diz respeito ao tempo, as atividades devem ser organizadas levando em conta as necessidades biológicas das crianças, como descanso, higiene e alimentação, além das necessidades psicológicas individuais, considerando que cada criança tem seu próprio tempo e ritmo para realizar as atividades propostas.

O professor deve estar atento a essas necessidades, pois elas são tanto individuais quanto sociais e históricas. É fundamental respeitar as diferentes culturas e costumes presentes na turma, valorizando a diversidade e promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudante adquire sabedoria não apenas na instituição educacional, mas também por meio do núcleo familiar, círculo de amizades, indivíduos influentes, meios de comunicação de massa, vivências diárias e movimentos sociais. No entanto, a escola é a entidade responsável pela educação sistemática de crianças, jovens e até mesmo adultos.

No contexto escolar, ocorre uma transformação significativa no padrão de pensamento da criança. Antes de ingressar na escola, o conhecimento é adquirido de forma

espontânea, através da experiência direta do indivíduo. Na sala de aula, por outro lado, há uma intencionalidade prévia em criar situações que promovam o aprimoramento dos processos cognitivos e da capacidade de aprendizagem.

As crianças pequenas depositam tanta confiança no conhecimento transmitido pelos outros que, durante os anos pré-escolares, desenvolvem habilidades para discernir entre os adultos falantes que provavelmente fornecerão informações confiáveis daqueles que não o farão.

Bebês e crianças pequenas podem não demonstrar todo o conhecimento que possuem devido a demandas competitivas em sua atenção, limitações em suas habilidades e imaturidade na autorregulação. Essa é uma das razões pelas quais os pesquisadores do desenvolvimento utilizam experimentos cuidadosamente planejados para compreender o que as crianças pequenas sabem e compreendem sobre o mundo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Organização do Espaço e do Tempo na Escola Infantil. In: CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise (Orgs.). Educação Infantil: pra que te quero? São Paulo: Artmed, 2001.p.67-80.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF,

1988. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/consti tuicao1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 01 out.2023. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998. 2v.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998. 3v.

BRASIL, Ministério da Educação. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores. Secretaria de Educação Fundamental. Módulo 1. Brasília: MEC, 2001. 310 p.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Brasília, DF, 1961. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 03 out.2023.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Brasília, DF, 1971. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-35775 2-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 01 out.2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF, 1996. Disponível em:<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996362578-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 02 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12796-4-abril-2013-775628publicacaooriginal-139375-pl.html>. Acesso em: 05 out.2023.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Brasília, DF, 2013. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 02 out.2023.

BRASIL, Secretaria Municipal de Educação. Guia De Planejamento e Orientações Didáticas para o Professor do 2º ano. São Paulo: SME/ DOT, 2007. 225p.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética: ano 1: unidade 3.

Brasília: MEC/ SEB, 2012. 48 p.

DUARTE, Luiza Franco. Desafios e legislação na Educação Infantil. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DA REGIÃO SUL - IX ANPED SUL , 2012, Caxias do Sul, Anais . Caxias do Sul: Universidade Caxias do Sul, 2012. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/ paper/viewFile/3121/342>. Acesso em: 1 out.2023.